

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 28 DE MARÇO DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência do membro **Edson Luís Lopes Andrade**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho** e **Joaquim Araújo Silva Júnior**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA PARTE DA URBANIZAÇÃO DO PARQUE SINHÁ SABOIA, EM SOBRAL**, de acordo com os anexos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: **B. V. BOA VISTA CONSTRUÇÕES LTDA; BERMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA; G. M. ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; CONSTRUTORA E & J LTDA; SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI; R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA; CONSTRUTORA PLATÔ LTDA; ARN ENGENHARIA EIRELI; DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA; NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI**. As seguintes empresas: **B. V. BOA VISTA CONSTRUÇÕES LTDA; BERMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA; G. M. ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; CONSTRUTORA E & J LTDA; R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA; CONSTRUTORA PLATÔ LTDA; ARN ENGENHARIA EIRELI; DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA; NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI** apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceu ao certame a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, através de seu procurador, **Sr. Sávio Carneiro Cavalcante**. Compareceu ao certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), **Sr. Lucas Teotônio do Nascimento**, CREA/CE 50412.

Foram, então, recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa **NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou o Índice de Liquidez Geral de 0,85, isto é, abaixo do solicitado no edital, que é 1,20. Constatou ainda que a empresa **R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI** apresentou Certidão de Acervo Técnico nº 01290/2014 (código de autenticação: 17531303181025310663-1) e Atestado de Capacidade Técnica (códigos de autenticação: 17531303181025310663-2 e 17531303181025310663-3) com suas respectivas autenticações digitais fora do prazo de validade (folhas 32/98 e 33/98), conforme declaração de serviço de autenticação digital, datada de 13 de março de 2019, declaração esta localizada no verso da folha 33/98 dos documentos de habilitação da referida empresa, contrariando assim o item 6.2, alíneas "a" e "b" do edital. As empresas: **B. V. BOA VISTA CONSTRUÇÕES LTDA; BERMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA; G. M. ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; CONSTRUTORA E & J LTDA; SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI; R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA; CONSTRUTORA PLATÔ LTDA; ARN ENGENHARIA EIRELI; DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**

EIRELI; e TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA estão em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), Sr. Lucas Teotônio do Nascimento, CREA/CE 50412, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresas B. V. BOA VISTA CONSTRUÇÕES LTDA; BERMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; G. M. ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; CONSTRUTORA E & J LTDA; CONSTRUTORA PLATÔ LTDA; ARN ENGENHARIA EIRELI; DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA; NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI e R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI não apresentaram Acervo Técnico, no tocante aos 5.000 m³ de dragagem, conforme item 6.3.3.2 do edital. Constatou também que a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA apresentou parecer técnico de conclusão de serviço assinado pelo engenheiro Sr. Francisco Charlys Moreira de Menezes, que faz parte do quadro técnico da própria empresa, sendo que tal parecer deveria ser assinado por engenheiro responsável da contratante. Constatou ainda que a empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA apresentou Acervo Técnico de dragagem em quantidade abaixo do mínimo solicitado pelo edital, que é de 5.000 m³, conforme item 6.3.3.2 do edital. A empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI está em conformidade com as exigências do edital.

As empresas: B. V. BOA VISTA CONSTRUÇÕES LTDA; BERMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA; G. M. ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI; DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI e R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo.

A Comissão rubricou os documentos de habilitação e solicitou que a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, através de seu procurador, Sr. Sávio Carneiro Cavalcante, também o fizesse. A Comissão declarou a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI HABILITADA e as empresas: B. V. BOA VISTA CONSTRUÇÕES LTDA; BERMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA; G. M. ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; CONSTRUTORA E & J LTDA; R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA; CONSTRUTORA PLATÔ LTDA; ARN ENGENHARIA EIRELI; DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA; NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI e R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI INABILITADAS.

A Comissão rubricou os lacres dos envelopes das propostas de preços, os quais ficarão de posse da Comissão, e solicitou que a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, através de seu procurador, Sr. Sávio Carneiro Cavalcante, também o fizesse.

A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente.

Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

Sobral-CE, 28 de março de 2019.

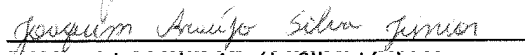
A COMISSÃO:

Sávio

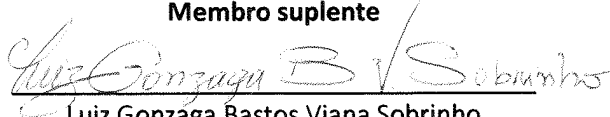
+



Edson Luís Lopes Andrade
Presidente



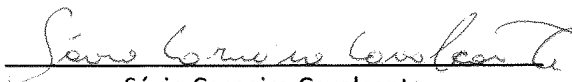
Joaquim Araújo Silva Júnior
Membro suplente



Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho
Membro



Lucas Teotônio do Nascimento
Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos



Sávio Carneiro Cavalcante
Representante da empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI